

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES**Conselho Superior de Viação****Portaria n.º 6:578**

Tendo-se reconhecido a necessidade de prorrogar o prazo para os exames de mecânicos, nos termos do artigo 46.º do Código da Estrada, aprovado por decreto n.º 15:536, de 14 de Abril de 1928, e das portarias n.ºs 5:824 e 6:273, publicadas, respectivamente; no *Diário do Governo* n.ºs 3, 1.ª série, de 4 de Janeiro de

1929, e 149, 1.ª série, de 3 de Julho de 1929: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, sob proposta do Conselho Superior de Viação, que o prazo para se efectuarem os referidos exames seja prorrogado até a publicação do novo Código da Estrada.

Paços do Governo da República, 30 de Dezembro de 1929.— O Ministro do Comércio e Comunicações, *João Antunes Guimarães*.

(Para o presidente do Conselho Superior de Viação).